|  |
| --- |
| **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0005/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0024/2024** |

**O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal **SONIA SALETE VEDOVATTO**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 45/2023, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

|  |
| --- |
| **INFORMAÇÕES GERAIS** |
| Período para Entrega de Proposta e Envio de Lances | 20/04/2024 À 26/04/2024 ATÉ ÀS 17:00 |
| Data da Sessão | 29/04/2024 |
| Horário da Fase de Lances | 29/04/2024 ÀS 08:45 ATÉ ÀS 14:45 |
| Critério de Julgamento | Menor Preço |
| Preferência para ME/EPP/Equiparadas | Sim/Não |
| Valor Total da Contratação | R$ 49.646,32 |
| Dúvidas e Esclarescimentos  | [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)e-mail: licitacao2@montecarlo.sc.gov.brtelefone: (49) 3546-0194 |

# . DO OBJETO:

O objeto da presente dispensa eletrônica é a contratação de CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS COMPREENDENDO: ELABORAÇÃO DO EDITAL, COORDENAÇÃOE EXECUÇÃO DAS INSCRIÇÕES, ELABORAÇÃO DE PROVAS ESCRITAS COM QUESTÕES PERTINENTE AO CARGO , APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS, RESPOSTAS AOS RECURSOS REFERENTES AS QUESTÕES DAS PROVAS, DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E TODAS AS OUTRAS ATIVIDADES PERTINENTES AO CONCURSO PÚBLICO.

# . DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

* 1. A presente Dispesa, será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa Eletrônica da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
		1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
	2. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica:
		1. Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado.
		2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o procedimento versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
		3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o procedimento versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
		4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido declarada inidônea, suspensa ou impedida para participar de licitação ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados.
		5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
		6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si.
		7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
		8. Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste Aviso/Edital.
		9. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura de Monte Carlo/SC.
		10. Agente público do Município de Monte Carlo.
	3. O impedimento de que trata o subitem 2.2.4 será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ele aplicada, inclusive ao seu controlador, controlado ou coligado, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
	4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução do procedimento ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
	5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
	6. O disposto nos subitens 2.2.2 e 2.2.3 não impede o procedimento ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
	7. Em procedimentos e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
	8. A vedação de que trata o item 2.2.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
	9. A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade dos licitantes que, pelo descumprimento se sujeitam às penalidades cabíveis.
	10. A participação, em procedimento, de pessoa jurídica reunida em consórcio e dos profissionais organizados sob a forma de cooperativa, está condicioanda a observância dos ditames preconizados pelo art. 15 e art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.
	11. A participação neste processo de Dispensa Eletrônica será considerada como evidência de que o fornecedor examinou os documentos deste edital e de seus anexos e que aceita todas as condições estabelecidas.

# DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DISPUTA

* 1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
	2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
	3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a pretensa contratada.
	4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
		1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
	5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso de dispensa, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
	6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá- la, substituí-la ou modificá-la;
	7. A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
	8. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado.
	9. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
		1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.
	10. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
	11. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
	12. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
	13. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
		1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

# DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

* 1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
	2. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas.
	3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
	4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
	5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
		1. Contiver vícios insanáveis;
		2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
		3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
		4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
	6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
	7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

* 1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
	2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
	3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

# DA HABILITAÇÃO

* 1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

###  Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

1. A partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
2. Quando constatado pelo Agente de Contratação que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.
	1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis%29%3B)
4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php%29)
5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
	* 1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
		2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

* + 1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
	1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio das documentações por ele apresentadas.
		1. É dever do fornecedor atualizar previamente todas as documentações necessárias à habilitação no procedimento para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
		2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
	2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
	3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
	4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
		1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
	5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

# DA CONTRATAÇÃO

* 1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Contrato ou Autorização de Fornecimento ou emitido instrumento equivalente.
	2. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
1. Dispensa de licitação em razão de valor;
2. Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
	1. Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.
	2. O Contrato deverá ser assinado no prazo de até 5 (cinco) dias, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
	3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
		1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**b)** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

**c)** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

* 1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigênciado contrato.

# DAS SANÇÕES

* 1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
		1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
		2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamentodos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
		3. Dar causa à inexecução total do contrato;
		4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
		5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
		6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
		7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
		8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsadurante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
		9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
		10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
			1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
		11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
		12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
	2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando o caso justificar a aplicação de penalidade mais grave;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratarno âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando o caso justificar a aplicação de penalidade mais grave.
	1. Na aplicação das sanções serão considerados:
		1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
		2. As peculiaridades do caso concreto;
		3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
		4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
		5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
	2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
	3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, não excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
	4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
	5. Na aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á o devido Processo Administrativo no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

# . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. A participação na presente dispensa eletrônica implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste aviso e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
	2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
		1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
		2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
			1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
		3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
	3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
	4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
	5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
	6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
	7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
	8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
	9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
	10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
	11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
	12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
	13. Aplica-se a esta Dispensa Eletrônica e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133/21, Lei complementar nº 123/06, IN SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações atinentes à matéria, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes
	14. Integra este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

**a)** Anexo I - Termo de Referência;

**b)** Anexo II – Modelo de Proposta de Preços e Dados Bancários;

**c)** Anexo III – Declaração Unificada;

**d)** Anexo IV – Declaração de Enquadramento como ME/EPP.

Monte Carlo (SC), 19 de abril de 2024.

### **Sônia Salete Vedovatto**

### Prefeita Municipal

# ANEXO I

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0005/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0024/2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DO OBJETO**

1.1.O objeto da presente dispensa eletrônica é a contratação de CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS COMPREENDENDO: ELABORAÇÃO DO EDITAL, COORDENAÇÃOE EXECUÇÃO DAS INSCRIÇÕES, ELABORAÇÃO DE PROVAS ESCRITAS COM QUESTÕES PERTINENTE AO CARGO, APLICACAO E CORREÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS, RESPOSTAS AOS RECURSOS REFERENTES AS QUESTÕES DAS PROVAS, DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E TODAS AS OUTRAS ATIVIDADES PERTINENTES AO CONCURSO PÚBLICO.

1.2. Quadro de Quantitativos e Especificações do(s) Item(ns):

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CARGO** | **FORMAÇÃO** | **VAGAS** | **CARGA HORÁRIA** | **SALÁRIO** | **REGIME** |
| ***ENFERMEIRO*** | ***CURSO SUPERIOR DE ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO OU ÓRGÃO COMPETENTE.*** | **1+ CR** | **40H SEMANAL** | **4.410,92** | **ESTATUTÁRIO** |
| **FARMACEUTICO** | ***CURSO SUPERIOR EM FARMÁCIA E REGISTRO NO CONSELHO OU ÓRGÃO COMPETENTE.*** | **1+CR** | **40H SEMANAL** | **4.864,72** | **ESTATUTÁRIO** |
| ***NUTRICIONISTA*** | ***CURSO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO E REGISTRO NO CONSELHO OU ÓRGÃO COMPETENTE.*** | **1+CR** | **40 H SEMANAL**  | **3.599,27** | **ESTATUTARIO** |
| ***CUIDADOR DA CASA LAR*** | ***ENSINO MÉDIO COMPLETO*** | **5 +CR** | **40 H SEMANAL** | **1.867,62** | **ESTATUTARIO** |
| ***AUXILIAR DE CUIDADOR DA CASA LAR*** | ***ENSINO FUNDAMENTAL*** | **6 +CR** | **40H SEMANAL**  | **1.538,54** | **ESTATUTARIO** |
| ***AUXILIAR DE ODONTOLOGIA*** | ***ENSINO MÉDIO CURSO PROFISSIONALIZANTE E CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA.*** | **1+CR** | **40H SEMANAL** | **1.989,28** | **ESTATUTARIO** |
| ***ELETRICISTA*** | ***ENSINO MÉDIO COMPLETO, CURSO PROFISSIONALIZANTE,*** | **1+CR** | **40 H SEMANAL** | **1.865,55** | **ESTATUTÁRIO** |
| ***SERVENTE*** | ***ALFABETIZADO.*** | **2+CR** | **40H SEMANAL** | **1.489,28** | **ESTATUTÁRIO** |
| ***PINTOR*** | ***ALFABETIZADO.*** | **1+CR** | **40H SEMANAL** | **1.484,26** | **ESTATUTÁRIO** |
| ***OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS MOTONIVELADORA*** | ***ALFABETIZADO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO COMPATÍVEL.*** | **1+CR** | **40H SEMANAL** | **3.003,87** | **ESTATUTÁRIO** |
| ***OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS******RETROESCAVADEIRA*** | ***ALFABETIZADO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO COMPATÍVEL.*** | **1+CR** | **40 H SEMANAL**  | **2.608,62** | **ESTATUTÁRIO** |
| ***MOTORISTA*** | ***CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO tiTIPO D*** | **1+CR** | **40H SEMANAL** | **1897,20** | **ESTATUTÁRIO** |
| ***COZINHEIRO*** | ***ALFABETIZADO*** | **1+CR** | **40H SEMANAL**  | **1489,28** | **ESTATUTÁRIO** |
| ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - BUTIAZINHO*** | ***ENSINO MÉDIO COMPLETO*** | **1 +CR** | **40H SEMANAL** | **2.827,00** | **CLT** |
| ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE –LINHA MORAES*** | ***ENSINO MÉDIO COMPLETO*** | **1+CR** | **40H SEMANAL**  | **2.827,00** | **CLT** |
| ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – CENTRAL***  | ***ENSINO MÉDIO COMPLETO*** | **1+ CR** | **40H SEMANAL** | **2.827,00** | **CLT** |
| ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE BAIRROS STO ANTONIO;SÃO CARLOS;SÃO JOSE*** | ***ENSINO MÉDIO COMPLETO*** | **1+CR** | **40 H SEMANAL**  | **2.827,00** | **CLT** |
| ***PROFESSOR IV*** | ***CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA, COM ESPECIALIZAÇÃO EM QUALQUER ÁREA DO MAGISTÉRIO.***  | **1+CR** | **4H SEMANAL** | **4.584,55** | **ESTATUTARIO** |
| ***PROCURADOR*** | ***CURSO SUPERIOR EM DIREITO E INSCRIÇÃO NA ENTIDADE DE CLASSE COMPETENTE.*** | **1+CR** | **20H SEMANAL** | **5.137,31** | **ESTATUTÁRIO** |

 **2.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DETALHAMENTO**

2.1 Elaboração do edital de Concurso a ser aprovado pelo contratante, incluindo todos os elementos normativos do processo de seleção, conteúdo programático e bibliografia, programa das disciplinas, atribuições dos cargos, normas para isenção da taxa de inscrição nos casos previstos em lei, critérios de aprovação em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo a prévia aprovação da Comissão de Concurso;

2.2 Elaboração das questões de acordo com o conteúdo programático da prova objetiva, com a respectiva correção por meio de leitor óptico.

2.3 Elaboração de todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos, com a confecção de listagens gerais e específicas quanto a convocação ou classificação dos candidatos, enviando-os à municipalidade para publicação nos meios oficiais;

2.4 Divulgação do Concurso e Processo Seletivo em home page própria, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso;

2.5 Recebimento, análise e julgamento de eventuais impugnações ao Edital Público.

2.6 Prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso;

2.7 Realização das inscrições via Internet, através de site próprio, contendo o armazenamento das inscrições online em banco de dados, garantindo a segurança e integridade das informações, com disponibilidade de ficha de inscrição online e Edital nº 03/2024 MUNICÍPIO DE MONTE CARLO Processo Administrativo n.º 024/2024 DISPENSA ELETRÔNICA nº PMMC 005/24 geração de boleto bancário para pagamento na rede bancária indicada pela CONTRATADA (e-COMMERCE), e disponibilização de meio que permita ao candidato inserir na inscrição, os documentos referentes ao requerimento de isenção da taxa de inscrição de acordo com a legislação vigente;

I) A contratada , após a finalização de todas as fases do processo, deverá repassar os valores da inscrições com nome do candidato e valor pago por este ,para contratante em conta a ser indicada por esta municipalidade.

II) A contratada deverá enviar todos os dados dos candidatos, e valor pago da inscrição em planilhas à contratante, após a homologação das inscrições.

2.8 Os valores máximos das taxas de inscrições serão:

2.9 Para os cargos nível alfabetizado/fundamental: R$50,00 (cinquenta reais);

2.10 Para os cargos nível médio/técnico: R$ 80,00(oitenta reais);

2.11 Para os cargos nível superior: R$ 100,00(cento reais);

2.12 Análise e deferimento ou indeferimento:

(i) das isenções da taxa de inscrição do certame nos termos do Edital bem como a elaboração de edital de homologação das mesmas;

 (ii) dos pedidos de condição especial de realização das provas, deliberando sobre eles;

2.13 Receber, analisar e decidir quanto aos recursos atinentes ao indeferimento da isenção do valor da taxa de inscrição e do pedido de condição especial de prova;

2.14 Receber e processar as inscrições de candidatos que se declararem pessoas com deficiência, analisando os laudos médicos apresentados e adotando as providências decorrentes em relação à aplicação das provas;

2.15 Receber, analisar e julgar os recursos relativos ao indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência;

2.16 Análise e deferimento ou indeferimento das inscrições do certame nos termos do Edital bem como a elaboração de edital de homologação das mesmas;

2.17 Disponibilização no ambiente dos candidatos, do cartão de confirmação de inscrição, contendo os dados cadastrais do candidato e o local, data e horário para realização das provas;

 2.18.Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE em forma magnética.

2.19 Elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos especializados para elaboração das questões dentro dos conteúdos programáticos de cada cargo, componentes da banca da CONTRATADA, sendo que a prova objetiva deverá conter, no mínimo, 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com cinco alternativas de respostas, ou conforme quantitativo indicado pela Comissão de Concurso;

2.20 Responsabilizar-se pela diagramação, impressão, empacotamento, armazenamento, transporte e aplicação das provas;

2.21 Realização da prova prática para candidatos a motorista e operador de máquinas pesadas com profissionais especializados responsável pela elaboração e avaliação da prova prática para os candidatos aos cargos indicados pelo Estatuto do Servidor Público ou pela Comissão de Concurso. A prova prática constará da execução de atividades propostas pela Banca Avaliadora em compatibilidade com a descrição das atividades do cargo e/ou com o conteúdo programático das provas de conhecimentos específicos para o respectivo cargo. As provas práticas serão avaliadas através de pontos descritos da seguinte forma:

A)7,0 pontos para prova prática

B)3,0 pontos para prova teórica

C) A produtividade e segurança, mesmo que de alguma forma tenha concluído as atividades. As provas práticas serão realizadas pela CONTRATADA com suporte técnico (infraestrutura) da CONTRATANTE.

2.22 A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo 10% (dez por cento) de material reserva;

2.23 As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;

2.24 Elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica ou outro meio permitido em Lei que assegure a lisura do certame;

2.25 Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;

2.26 Registro em ata de ocorrências de qualquer informação ou anomalia que venha ocorrer no ambiente de impressão, assim como o quantitativo de impressões de cadernos de provas por cargo com seus respectivos números de páginas, quantitativo de imperfeições gráficas, contadores iniciais e finais das impressoras, numeração dos lacres utilizados para fechamento dos malotes;

2.27 Os malotes de provas, somente serão abertos no local de aplicação de provas, mediante o acompanhamento de 3 (três) testemunhas, as quais assinarão campo específico da ata da coordenação do local de provas;

2.28 A CONTRATADA será responsável pela contratação de equipe qualificada para as funções de coordenação, fiscalização de salas e corredores, segurança e pessoal de apoio para todas as fases da Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;

2.29 O espaço físico destinado à realização das provas objetivas deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que a CONTRATANTE poderá auxiliar na indicação dos locais, que poderá ser aplicada em municípios vizinhos caso o número de candidatos ultrapasse a infraestrutura do Município.

2.30. Aplicação das provas, designando comissão examinadora e com número de fiscais suficientes para garantir a boa execução do certame;

2.31 Atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);

2.32Fornecimento do gabarito oficial após a data das provas;

2.33.Correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA ou outro meio permitido em Lei que assegure a lisura do certame;

2.34 Avaliação dos Títulos dos candidatos aprovados da Prova Objetiva, para cada cargo, em caso de exigência no certame;

2.35 Realização de desempate de notas, em conformidade com o previsto no edital do Concurso, elaborando edital de convocação para sorteio público e ata correspondente;

2.36 Recebimento e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;

2.37 Recorreção das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;

2.38 Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame;

2.39 Montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do Concurso; Edital de concurso público nº 03/2024 MUNICÍPIO DE MONTE CARLO Processo Administrativo n.º 024/2024 Dispensa Eletrônica n.º PMMC 005/24

2.40 Disponibilização dos resultados finais e da base de dados dos candidatos em meio digital nos formatos “xlsx” (MS Excel) e “txt” compatíveis para importação nos Sistemas E-Social, E- Pública;

2.41 Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame público;

2.42 Confecção de todo material necessário para realização do Certame;

2.43 Participar de reuniões presenciais ou online para discussão do edital, conforme solicitação.

2.44 Elaboração, aplicação e correção das provas práticas, designando comissão examinadora capacitada e com número de fiscais suficientes para garantir a boa execução do certame;

2.45 Classificar como aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 5,0 pontos.

2.46 Responder perante o Contratante pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos;

2.47 Comprometer-se a guardar o sigilo ético necessário, por tempo indeterminado, sobre dados, documentos, especificações técnicas, metodologias, inovações e quaisquer outras informações do Contratante, sobre as quais a Contratada tenha obtido acesso durante a execução deste contrato, não podendo divulgá-los ou reproduzi-los, sob pena de rescisão, além das sanções legais pertinentes;

2.47 Fornecer ao Contratante, informações e outros subsídios de que disponha nos casos de eventuais ações judiciais relacionadas ao concurso público;

2.48 Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo Contratante, fornecendo todas as informações e elementos necessários.

2.50 O candidato à Agente Comunitário de Saúde,somente poderá se inscrever na àrea em que pertence sua residência,sendo assim, a empresa contratada deverá solicitar o comprovante de residência destes para concretizar a sua inscrição.

2.51 A empresa contratada terá o prazo de dez dias úteis para elaboração do edital e seu envio à Comissão de Avaliação.

**3.0 DA JUSTIFICATIVA**

3.1 A contratação proporcionará a realização de Concurso Público que visa a contratação de pessoal para ocupação de cargos das diversas unidades administrativas do Município de monte Carlo / SC, de acordo com a necessidade da Administração Municipal. Por se tratar de contratos emergenciais, o processo necessitará de um aporte de empresa especializada e que contenha estrutura capaz de realizar o pleito com eficácia e celeridade, com o fito de garantir a continuidade dos serviços públicos, não havendo ruptura na sua prestação. O Processo destina-se a suprir carências já existentes na Administração Municipal, assim como a previsão de cargos de reserva para as necessidades futuras e imprevisíveis quando houverem mais vacâncias de cargos, que ocorrerão de forma imediata, haja vista que na maioria das vezes não há sequer aviso prévio do servidor que desligará e deixará o cargo vago. O município não dispõe de sistema de inscrição, gerenciamento e correção de provas que possa atender o concurso. Na realidade, possui quadro insuficiente de pessoal que possa atuar no suporte à execução do processo. Merece ser ressaltado, no aspecto, o expressivo número de candidatos que se inscreveram em concursos anteriores promovidos por este Órgão para provimento de cargos efetivos, razão pela qual apresenta-se razoável pressupor que a realização do certame, consideradas todas as etapas e providências correlatas, demandará o envolvimento de considerável número de pessoas, assim como exigirá recursos materiais específicos, sobre os quais este município não detém. Também não dispõe a municipalidade de equipamentos específicos que possam garantir os critérios de sigilo e segurança exigidos pela legislação e pela ética, assegurando aos candidatos a excelência no atendimento de forma tempestiva, transparente e sigilosa. Necessária, portanto, a contratação de empresa especializada e capacitada para realizar o concurso de forma isonômica e imparcial, uma vez que o município não possui, em sua estrutura, os servidores e os materiais necessários para atender a demanda da comissão do concurso.

3.2 A aquisição dos bens e contratação de serviços se dará por meio de dispensa eletrônica de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 45/2023, tendo em vista a celeridade e eficiência do processo e por tratar-se de simples aquisição de baixo valor.

**4. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

* 1. Para levantamento de preço estimado foram orçados valores diretamente com os fornecedores, que resultaram em:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL |
| 1 | SERV | 1 | CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO PARA CARGOS COMPREENDENDO: ELABORAÇÃO DO EDITAL, COORDENAÇÃOE EXECUÇÃO DAS INSCRIÇÕES, ELABORAÇÃO DE PROVAS ESCRITAS COM QUESTÕES PERTINENTE AO CARGO , APLICACAO E CORREÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS, RESPOSTAS AOS RECURSOS REFERENTES AS QUESTÕES DAS PROVAS, DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E TODAS AS OUTRAS ATIVIDADES PERTINENTES AO CONCURSO PÚBLICO. | 49.646,32 |

* 1. De acordo com a Pesquisa de Preços realizada, em conformidade com o Art. 5º, da IN SEGES nº 065/2021, Art. 5º do Decreto Municipal nº 48/2023, Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021e Nota Técnica nº 01/2020 do TCE/SC, os preços a serem contratados estão de acordo com os valores de mercado, demonstrada a vantajosidade econômica da aquisição.
	2. Tratando-se de contatação de serviço e compra direta em razão de valor, o menor preço proposto total inicial, foi o estimado de **R$ 49.646,32**
	3. Destaca-se, que a Administração realizou pesquisas de preços junto ao painel de preços Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL. O processo de dispensa será publicado na forma eletrônica na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no PNCP, fixando-se o prazo de 3 (três) dias úteis, para que os demais interessados apresentassem propostas adicionais.

**5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

* 1. Os recursos orçamentários utilizados para a contratação estão representados no informe orçamentário instruído aos autos.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ÓRGÃO PROVENIENTE** | **UNIDADE** | **FUNCIONAL** | **PROJ/ATIV** | **ELEMENTO** | **CÓD. RED** |
| 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |  03.005 |  04.122.0002 |  2.003 |  3.3.90.00.00.00.00.00.00 |  14 |

1. **DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. **NÃO** será adotado Sistema de Registro de Preços para a presente contratação/aquisição.

1. **DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP**
	1. **Será** adotado o **tratamento diferenciado para ME e EPP**, nas contratações e aquisições cujo valor total for de até de R$ 80.000,00, conforme preconizado pela LC nº 123/06.

A justificativa para adotar o tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nas contratações e aquisições cujo valor total seja de até R$ 80.000,00, conforme preconizado pela Lei Complementar nº 123/06, está fundamentada nos princípios da isonomia, da busca pela eficiência e da promoção do desenvolvimento econômico e social.

Ao conceder tratamento diferenciado para as MEs e EPPs, o objetivo é fomentar a participação dessas empresas no mercado, proporcionando-lhes condições mais favoráveis de competição frente às grandes empresas. Isso contribui para a diversificação e descentralização da economia, estimulando a geração de emprego e renda, bem como o desenvolvimento regional.

Além disso, a adoção desse tratamento diferenciado está alinhada com a política de estímulo à formalização e ao crescimento sustentável das pequenas empresas, que são importantes agentes na dinamização da economia e na inclusão social.

Portanto, ao adotar o tratamento diferenciado para MEs e EPPs, dentro dos limites estabelecidos pela legislação, busca-se promover um ambiente de negócios mais equitativo e favorável ao desenvolvimento do micro empreendedor, contribuindo para a construção de uma economia mais inclusiva e sustentável.

**8. DA VISTORIA PRÉVIA**

8.1.  **NÃO** será exigida visita técnica para a presente contratação/aquisição.

1. **PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO?**
	1. **NÃO**, haja vista que o certame não é complexo o bastante para que se obtenha vantagem na admissão de várias empresas ao mesmo objeto. Além do mais, a vedação visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nos procedimentos.
2. **PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA?**
	1. **NÃO**, haja vista que inadequado ao objeto almejado (não envolve a participação exclusiva de labor profissional).
3. **SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO?**
	1. **NÃO** se admitirá a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios
4. **DO AGRUPAMENTO POR LOTES**
	1. A contratação dar-se-á em **ITEM**, sem divisibilidade, a fim de elidir prejuízo para o conjunto ou complexo, perda de economia de escala e gestão contratual.

**13. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**

13.1. O critério de julgamento para a escolha do fornecedor será **MENOR PREÇO**.

**14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

* 1. Não há requisito específico para a presente contratação, respeitados os gerais contidos na Lei nº 14.133/2021.
	2. **NÃO** serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços).
	3. **NÃO** será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s).
	4. **NÃO** será exigida prova de conceito.
	5. **NÃO** será exigida carta de solidariedade.
	6. **NÃO** será exigida garantia de proposta.

**15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA E PAGAMENTO**

15.1. A data de execução dos serviços constará no Contrato ou AF emitida pela Contratante.

* 1. O serviço será executado na ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA CARLOS PISANI , RUA MARIA DE LURDES PISANI , Nº 109 ,BAIRRO PÔR SOL.
	2. O pagamento do item objeto da presente licitação será feito em parcela única a favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente tendo o Município **um prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega efetiva,** acompanhados da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.**
	3. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
	4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
1. **DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**
	1. **NÃO** será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.
2. **DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
	1. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

## **Habilitação jurídica:**

* + - 1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
			2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
			3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício
			4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
			5. Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;
			6. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;

Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando essa condição;

* + - 1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

**a)** Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

**b)** Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>;

**c)** Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar Federal 123/06, conforme modelo (ANEXO IV).

**d)** Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial.

**e)** Esta Certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício.

## **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

* + - 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
			2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;
			3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
			4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
			5. **DECLARAÇÃO** expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO III.

## **Qualificação Econômico-Financeira:**

* + - 1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, em prazo não superior a 90 (noventa) dias antes da data limite para apresentação das propostas, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade
			2. No caso de empresas que estejam em recuperação judicial/extrajudicial, deverá ser apresentado:

**a)** Documentos que demonstre seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

**b)** O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio poderão promover diligência junto ao Poder Judiciário, para obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação.

## **Qualificação Técnica:**

* + - 1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa participante executou serviços de natureza similar/compatível com o objeto posto em disputa.

**17.1.5 –** Ainda, a proponente vencedora deverá apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES:**

1. **DECLARAÇÃO** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (conforme modelo ANEXO III);
2. **DECLARAÇÃO** emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa, parlamentar ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (conforme modelo ANEXO III);
3. **DECLARAÇÃO** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos (conforme modelo ANEXO III);
4. **DECLARAÇÃO** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (conforme modelo ANEXO III);
5. **DECLARAÇÃO** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal (conforme modelo ANEXO III)
6. **DECLARAÇÃO** que não foi declarado inidônea, suspensa, nem impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.

17.1.5.1 –A empresa **deverá apresentar, sob pena de desclassificação, DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (conforme modelo ANEXO III).

17.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma das Lei Complementar nº 123/06.

17.2.1 - A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao Município de Monte Carlo convocar as demais empresas, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ou revogar o procedimento.

17.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo(a) Agente de Contratação/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

17.3.1 - Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição.

17.4 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da(s) empresa(s) vencedora(s), exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme Art. 62, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17.6 - A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.7 - Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.8 - Na hipótese de a empresa não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.

17.9 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

1. **DAS RESPONSABILIDADES**
	1. **DA CONTRATADA**:

Obriga-se a empresa vencedora/contratada:

1. atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
2. ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
3. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na execução do objeto deste Termo de Referência;
4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 dias, os serviços/produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/entrega do objeto, a critério da Administração;
5. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do serviço fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
6. não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
7. manter, durante a vigência do Contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
8. a estender aos contratos objeto da desta licitação, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
9. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
10. responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
11. a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, dos serviços obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da má execução, constatado visualmente, correndo estes custos por sua conta;
12. manter endereço eletrônico (e-mail) válido e telefone para contato para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
13. enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico (empenho5@montecarlo.sc.gov.br), devendo constar na nota fiscal eletrônica no item “dados adicionais” o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, “a”.

# DA CONTRATANTE:

Obriga-se a Administração/Contratante:

1. comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
2. efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no Termo de Referência e no Contrato;
3. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
4. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
5. observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
7. prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
8. observar as demais condições constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica.
9. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**
	1. O prazo de vigência da contratação será por 12 meses ou o tempo necessário para execução dos serviços não ultrapassando o limite de um ano, momento em que a obrigação deverá restar totalmente adimplida pela contratada.
	2. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
	3. O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade do objeto e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.
	4. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Termo de Referência e seus Anexos será, imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a tomar providencias, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica e na Lei.
10. **DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**
	1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 115, caput).
	2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços ou entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).
	3. A fiscalização do Contrato será realizada pelo servidor designado no instrumento contratual.
	4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
	5. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
	6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

21.7. A gestão do Contrato será realizada pelos servidores nomeados pelo Decreto Municipal nº 1672023.

1. **DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**
	1. Sem informação adicional.

Monte Carlo (SC), 17 de abril de 2024.

**ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS**

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE :**

**ADMINISTRAÇÃO EMANUELLI BRIDI\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**INFRAESTRUTURA DELJO MAZIEIRO\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**SAÚDE ONEIDE GASSER\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**EDUCAÇÃO ALESSANDRA DEON\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**SOCIAL FABIANA CORDEIRO\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ANEXO** **II**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0005/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0024/2024**

**MODELO DE PROPOSTA** **DE** **PREÇOS**

|  |
| --- |
| **Razão Social:** |
| **CNPJ:** |
| **Endereço:** | **Bairro:** |
| **Cidade:** | **Estado:** |
| **CEP:** |
| **Telefone:** |
| **E-mail:** |

### VALOR POR EXTENSO ITEM 1 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

###  (......)

### **Dados para Depósito Bancário:**

|  |  |
| --- | --- |
| **Banco:** |  |
| **Agência:** |  |
| **Conta:** |  |

**Dados do Responsável Legal pela Assinatura da Ata de Registro de Preços:**

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome:** |  |
| **CPF:** |  |

Prazo de Validade da Proposta: dias (mínima de 60 dias).

Prazo de Validade do Contrato: meses (verificar edital – item 20 do TR).

Prazo máximo de atendimento: \_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias/horas; (verificar item 15 do TR).

**OBSERVAÇÃO:** **A** **proposta** **de** **preços** **poderá** **ser** **apresentada** **nesta** **folha-modelo,** **ou,** **se** **preferir,** **a** **proponente** **poderá** **usar** **papel** **próprio,** **desde** **que** **nele** **constem** **todos** **os dados,** **sem** **qualquer** **alteração,** **apresentados** **neste** **modelo.**

**OBSERVAÇÃO: Caso seja exijada marca e/ou fabricante, sendo ela própria da proponente, deverá indicar a expressão: “MARCA PRÓPRIA” ou “FABRICAÇÃO PRÓPRIA”, para que não haja a identificação da empresa na fase de disputa dos lances, sob pena de desclassificação (art. 13 da IN SEGES/ME nº 67/2021 e item 3.12 do Aviso de Dispensa Eletrônica), podendo ser preenchida posteriormente no envio da proposta readequada.**

**DECLARAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(local e data)

(Assinatura do Responsável Legal)

# ANEXO III

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0005/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0024/2024**

# DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa ..................................................................................., inscrita no CNPJ nº ...................................................., por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) .........................................................., portador da carteira de identidade nº .........................................................., e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
5. Que para os fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva;*
6. Que não foi declarado inidôneo, suspenso, nem impedido para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;
7. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos da ativa, vereadores ou agentes políticos de Monte Carlo/SC;
8. Que conhece e aceita todas as condições do referido Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_de 2024.

(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0005/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0024/2024**

## **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

 , inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , do CPF nº **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A da Lei Complementar nº 123/06.

**( ) MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

 , de de 2024.

Assinatura e carimbo Representante da empresa

Carimbo do CNPJ